

Gestão 2021/2024



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201.02/2022

#### 1. OBJETIVO

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **MEDICAMENTOS OUTROS CONSUMOS** DESTINADOS **ATENDEREM** JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU -CE, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital, nos termos do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei federal nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e do código civil brasileiro (lei 10.406/2002) e Decreto Municipal nº 11/2019 de 03 de Abril de 2019.

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS. **RELAÇÃO DOS PRODUTOS:** De acordo com anexo I deste Termo;

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA.

- 3.1. As aquisições dos MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MÉDICO HOSPITALARES E DE ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA, se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Devido ao extenso rol de direitos fundamentais encartados na constituição Federal, essas solicitações para pessoas devidamente carentes implicam obrigações diversas para administração pública como fornecimento do material em anexo, estes materiais são essenciais para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.
- 3.2 No caso de itens de receituários médicos destinados a pacientes específicos, através de ordens judiciais, fica caracterizado a necessidade de especificação de marca, para que seja atingida a necessidade adequada dos referidos pacientes. Com a existência no mercado de itens com composições com diferentes tipos de ingredientes como vitaminas, minerais, proteínas e em quantidades variadas, o que torna suas indicações específicas e necessárias para determinados pacientes.

# 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos itens de acordo com anexo I deste Termo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A Secretaria requisitante poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das qualidades mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência. W





4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço por Lote/item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

# <u>5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.</u>

- 5.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos itens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- **5.1.1.** A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.
- **5.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos itens.
- **5.1.3.** O aceite dos itens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.
- **5.1.4.** Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado indicado no Município de São Luís do Curu CE.
- **5.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Solicitante.
- **5.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- **5.2.3.** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- **5.3.** Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do val**oubricia** atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela Secretaria Solicitante do Município de São Luis do Curu - CE.

#### 6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.

- 6.1 Os produtos devem ser:
- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;
- c) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas, com identificação, e em perfeitas condições de armazenagem.

#### 7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 7.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 7.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, especialmente designada para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A presença da fiscalização da Secretaria requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

#### 8 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

- 8.1. Fornecer o item cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.
- 8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu CE.
- 8.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer ITEM entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item.
- 8.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

#### 9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

- 9.1. Designar servidor da Secretaria requisitante para proceder para recebimento dos itens;
- 9.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.



# GGAO DE LICIA PCA

## 10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DOCONTRATO;
- c) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) CND Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- e) CND Certidão Negativa de Débitos Municipais
- f) CND Certidão Negativa de Débitos Federais
- g) CND Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

#### 11 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação deve **COMPOR REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com normas prevista no Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, onde a ata terá validade de 12 meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2022, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela unidade de Consumo da Secretaria de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de Abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

11.2 - A natureza dos produtos a serem contratados é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, podendo, portanto, serem adquiridos **através de Pregão, em sua forma Eletrônica, para Registrar Preços com critério de julgamento por lotes obedecendo à mesma classificação dos itens,** com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

#### 12 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES.

- 12.1 É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão na forma Eletrônica ou Presencial, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme descriminado neste Termo de Referência.
- 12.2 O agrupamento em lotes de itens se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta secretaria, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, bem como garantir a viabilidade da entrega, uma vez que se compra com um volume maior, uma vez que, lidar com um número menor de fornecedores, para produtos da mesma natureza e que guardem relação entre si, diminui o custo administrativo de gerenciamento

S





de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos entre outras.

Portanto, fica claro que a opção pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

#### 13 - DO VALOR ESTIMADO

13. 1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na media dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

#### 14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 14.1 Para o fornecimento dos produtos serão emitidas **ordens de compra,** em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada lote.
- 14.2 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

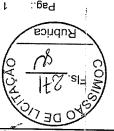
As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através do Secretário de Saúde, Eric Victor Martins Pires e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

## 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 As despesas ocorreram à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria e será certificado por ocasião de cada contratação, inerente à Secretaria contratante do Município de São Luís do Curu – CE.

São Luís do Curu – CE, 14 de março de 2022.





90jdi

2.880,0000 LITRO

ATAJ 0000,00E



Rubrica						
:.gsq			ANEXO I Luís do Curu Licitação Nº PE 1403.01/2022	icipal de Si		ears ove
Istot openc		əbsbinU	bjΩ			əto.
union of o		NNIDADE		1 <b>3</b> TO.	7	
		błQ	Descrição	Código	bəs	
ì	PACOTE	150,0000	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M (CONFORT)PC C/ 30 UNID PRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M (CONFORT). PACOTE COM 30 UNIDADES.	588520	1000	
	PACOTE	360,0000	FRALDAS ADULTAS EG (CONFORT) PAC CI 28 UNID ERROPLÉNO E ABSORVENTE, TERROPLÉSTICO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO.	098820	2000	
	PACOTE	720,0000	FRALDAS ADULTAS G (CONFORT) PC C/ 30 UNID COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO.	658520	8000	
*	PACOTE	150,0000	FRALDAS CALÇA ADULTA TAMANHO G (PLENITUDE)PC C/ 16 UNID FRALDAS CALÇA ABULTA TAMANHO G (PLENITUDE)PC C/ 16 UNID	Z885Z0	<del>1</del> 000	
	PACOTE	120,0000	FRALDAS CALÇA ADULTA TAMANHO P/M (PLENITUDE)PC C/ 16 UNID FRALDAS CALÇA ADULTA TAMANHO P/M (PLENITUDE). PACOTE COM 16 UNIDADES.	088620	9000	
4.	PACOTE	120,0000	FRALDAS INFANTIL(CALCINHA) TURMA DA MÔNICA XXG - HUGGIES. PACOTE FRALDAS INFANTIL(CALCINHA) TURMA DA MÔNICA TAMANHO XXG - HUGGIES. PACOTE COM 12 UNIDADES.	188620	9000	
÷	PACOTE	280,0000	FRALDAS INFANTIS TAMANHO G (HIPOPÓ/SCOOBY DOO)PC C\ 16 FRALDAS INFANTIS TAMANHO G (HIPOPÓ/SCOOBY DOO). PACOTE COM 16 UNIDADES.	988620	۷000	
	PACOTE	0000'077	FRALDAS INFANTIS TAMANHO M(HIPOPÓ/SCOOBY DOO). PACOTE COM 18 UNIDADES.	988520	8000	
·	ЭТОЭАЧ	220,0000	FRALDAS INFANTIS TAMANHO P (HIPOPÓ/SCOOBY DOO). PACOTE COM 18 UNIDADES.	023884	6000	
	PACOTE	0000,029.1	FRALDAS INFANTIS TAMANHO XG (HIPOPÓ/SCOOBY DOO). PACOTE COM 14 UNIDADES.	788520	0100	
	PACOTE	0000,000 <del>1</del> .2	FRALDAS INFANTIS TAMANHO XXG (HIPOPÓ/SCOOBY DOO). PACOTE COM 12 UNIDADES.		1100	
		UNIDADE	l .	II 3TO	٦	
	Unidade	biQ	Descrição	Código	Sed	
	гітко	۱. <del>۱۹۹</del> ۵ (0000	LEITE ISOSOURCE 1.2 - 1000ml DESTINADO PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E É NORMOCALÓRICO, CADA 1mi PORNECE 1,2 Kcal.	£98£Z0	1000	
:	ОЯТІЛ	0000,044.1	LEITE ISOSOURCE 1.5 - 1000ml USADO PARA DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA.	023864	2000	
-	ATAJ	360,000	LEITE ITAMBÉ DESNATADO 400G. LEITE EM PÓ DESNATADO. EMBALAGEM LATA COM 400G.	998270	0003	
	ATAJ	360,000	LEITE NESTONUTRE 800G COMPOSTO NESTLE LACTEO NESTONUTRI 1-3 ANOS.	198520	<b>†</b> 000	
	ATAJ	0000,084	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 400G. LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 400G.	Z98EZ0	9000	
<b>4</b> 5	ATAJ	300,000	NINHO NUTRIGOLD 800G COMPOSTO LÁCTEO INFANTIL DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.	798620	9000	
,						

NUTRISON ENERGY DANONE 1.5 KCAL/ML - 1000ML

NINHO SEM LACTOSE 380G

COMPOSTO LÁCTEO PARA QUEM TEM INTOLERÂNCIA À LACTOSE - 380g.

698520 8000

898520 7000





Ceará Governo Municipal de São Luís do Curu

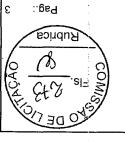
0003 023891 ALENIA 12/400 MCG C/ 60 COMP

#### ANEXO I Licitação Nº PE 1403.01/2022

Pag.:

) ————	Descrição	Qtd	Unidade		Preço tota
į	OTE II	1	UNIDADE		
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade	
		FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA- 1000mL.			
i	OTE III	1	UNIDADE	1	
Seq	Código	Descrição	044	Linksterster	
0001	023854	BIOFRASCO 300ML CX C/ 90 UNID		Unidade	
0001		TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICO. CAIXA COM 90 UNIDADES.	180,0000	CAIXA	:
0002	010293	BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE  DESCRIÇÃO: BOLSA DRENÁVEL 1 PEÇA, TRANSPARENTE, PARA COLOSTOMIA  //LEOSTOMIA COM RESINA SINTÉTICA, TELA PROTETORA DE PELE ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 15 A 60MM COM CLAMP METÁLICO.MODELO 5900  PARA 7 DIAS	720,0000	UNIDADE	
0003	023855	EQUIPO ESCALONADO PRÓPRIO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL PC C/ 20 DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS COM CONEXÃO ESCALONADA, ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, UMA VEZ QUE, POSSUI PINÇA ROLETE QUE GARANTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	360,0000	PACOTE	
0004	023856	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO GRANDE (100mm X 4,5mm) CX C/ 24 ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO GRANDE, MEDIDAS:100mm X 4,5mm. CAIXA COM 24 UNIDADES.	100,0000	CAIXA	
0005	023857	GAZE (ROLO) GAZE PARA COMPRESSA NAS DIMENSÕES DE 7,5X7,5CM, 13 FIOS POR CM2, 8 DOBRAS, NÃO ESTERIL.	240,0000	ROLO	
0006	023858	SERINGAS DE 20 ML CX C/ 100 UNID  SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚNGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO. MINISTÉRIO DA SAÚDE.	120,0000	CAIXA	- - -
0007	023901	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO CX C/ 2 UNID SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE 3 VIAS 20CH/FR-6,7(VOLUME DO BALÃO 15 ml) CAIXA COM 2 UNIDADES.	5,0000	CAIXA	
8000	023905	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO N.18/15(MARCA SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE, 3 VIAS, N.18/15. CAIXA COM 2 UNIDADES.	5,0000	CAIXA	;
0009	023844	SONDA URETRAL N. 10 PC C 100 UNID SONDA URETRAL N. 10, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.800,0000	PACOTE	\$ E
L	OTE IV	1	UNIDADE	1	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade	
0001	023890	ACERTIL 10MG/ COMP CX COM 30 COMP ACERTIL 10MG/ COMP CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	150,0000		₽ <sup>l</sup>
0002	023798	AEROLIM SPRAY 100MCG  100MCG, CAIXA COM UMA LATA AEROSSOL COM 200 DOSES COM APLICADOR + ESPAÇADOR.	120,0000	CAIXA	ì

300,0000 CAIXA

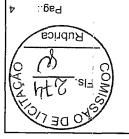




#### Licitação Nº PE 1403.01/2022 I OX3NA

Governo Municipal de São L	ao Luís do Curu
ninoo	

90Jq1						
:	CAIXA	0000'08	EIBEK NOKW SCISACHĘ - CX COW 10 NNIDADES. LIBEK NOKW SCISACHĘ - CX COW 10 NNID	<b>2390</b>	££00	
	PRASCO	300,000	EENOTEROL Smg CAIXA COM 1 FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL.	667820	0032	
8	CAIXA	0000,03	EXFORGEHCT 320MG+25MG+ 10MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS.	023843	0030	
	CAIXA	0000'09	EXFORGEHCT (VALSARTANA 160MG+HIDROCLOROTIAZIDA25MG+ANLODIPINO5MG) - CAIXA COMPRIMIDOS.	053930	6200	
•	CAIXA	0000,001	ENTRESTO 97/103 MG	053845	9200	
	AXIAO	160,000	DOKZOLAMIDA 20mg CAIXA COM 1 FRASCO COM 5mL DE SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO.	708520	0052	
•	CAIXA	150,000	DIOSMIN 900MG + 100MG COMPRIMIDO.	024036	₽200	
	CAIXA	30,000	DIGEDRAT 200MG COMPRIMIDO  DIGEDRAT 200MG COMPRIMIDO.	023933	0023	
	COSAR1	150,000	D <b>PEORIN SOMG/ML</b> Sornòğo obat com some:	9083800	1200	
	CAIXA	0000'09	CONCOK 2MB CONS 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	023804	0020	
	оэгая	0000,001	COMPLEXO B 30m1 EMBALAGEM EM FRASCO CONTENDO 30ML.PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ASSSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA - ABM.	023800	6100	``
	CAIXA	0000,08	COMBODART 0,5/0,4 CAIXA COM 30 CÁPSULAS.	023829	8100	
· : #	COSARI	0000'001	COLIRIO XALACOM 50 mcg/ml com 2,5 ml. solução oftálmica estéril em embalagem contendo 1 frasco Gotejador de 2,5 ml.	023834	۷١٥٥	
• -	CAIXA	0000'09	CLOPIN 75mg CLOPIN 75mg	083803	9100	
:	OOSARI	0000,022	CFENIT SROWE' EBYRCO' CFENIT SROWG	023893		
•	PRASCO	0000,001	C∀∧IΓON S8mi	023802	Þ100	
!	PRASCO	120,000	BUDESONIDA 32mcg SOLUÇÃO NASAL (BUSONID SPRAY) 120 DOSES, USO NASAL, SEM CONSERVANTE.	608820	0015	
:	оэгчин	360,000	BRIMONIDINA 0.3 ml solução oftamológica. Brimonidina 0,2% 5 ml solução oftamológica.	978820	1100	
•	AXIAO	0000,0001	AZULFIN (SULFASSALAZINA 500MG) CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	023831	0100	
	FRASCO	300,000	ATROVENT O25mg solução inalação frasco com 20 ML.	967820	6000	\ \ \ \
	CAIXA	S20'0000	AUTARAPATEMIDOS REVESTIDOS. CAIXA COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	767520	8000	
	CAIXA	30,000	ANNITA 500MG COMPRIMIDO ANNITA 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	053932	9000	
	CAIXA	0000,08	AMITIZA 24MG/COMP AMITIZA 24MG, CAIXA 60 COMPRIMIDOS.	206220	<b>⊅</b> 000	
	Unidade	D1Q .	Descrição ALENIA 12/400 MCG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	ogibòD	bəs	
;		UNIDADE		VI BTO.		7
Istot oçene		Unidade	błQ	ospinose(		Lote

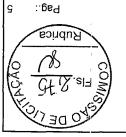


90Jq1



#### ANEXO I Licitação Nº PE 1403.01/2022

Сеага́ Governo Municipal de São Luís do Curu



901q1

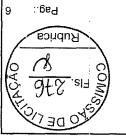


#### 7 IOX3NA

Ceará Governo Municipal de S

Licitação Nº PE 1403.01/202	São Luís do Curu

reço total		Unidade	Qtd	escucgo	g 6
		AUNIDADE	ı	OTE IV	7
	Unidade FRASCO		Descrição RILAN NASAL 2% 15/ML	Código 023826	Seq
-	000,011	0000100	CARTUCHO COM 1 FRASCO PLÁSTICO SPRAY CONTENDO 15 ML DE SOLUÇÃO NASAL. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO, EDETATO DISSÓDICO, ÁGUA PURIFICADA.		2000
	ССА	0000,0001	STOMAHESIVE PÓ PROTETOR DE PELE COM 28,36, 1 FRASCO DE 28,36R.	718620	1700
	Oaut	120,0000	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 30g. SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA. TUBO COM 30G.	178520	2700
	OOSARI	120,0000	T <b>ANISEA 20MG</b> PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 45ML.	023832	£700
	CAIXA	100,000	TECNOMET 2,5MG ( METOTRENATE 2,5) CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	023830	<b>7</b> 200
	FRASCO	1000,000	TOBREX COLÍRIO 0,3% SOLUÇÃO OFTÂLMICA NOVARTIS BIOCIENCIAS - 5 ML.	818820	9200
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	PRASCO	220,0000	TRAVAPOSTA 00,4 MG/ML COLIRIO FRASCO. TRAVAPOSTA 00,4 MG/ML COLIRIO OFTALMICO. FRASCO.	968820	9200
•	ЕКАЅСО	0000,001	TRAVOPROSTA 0,4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 2,5ML.	023819	<b>ZZ00</b>
	CAIXA	0000,001	TREZOR 40mg Caixa com 30 comprimidos revestidos.	023805	8700
	CAIXA	0000,001	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	023816	0800
· }	CAIXA	120,0000	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	98820	1800
÷		0000,021	VIATINE 5 MG VIATINE 5 MG  VIATINE 5 MG  VIATINE 5 THE 5 MG	₽68EZ0	8800
	CAIXA	100,000	VIATINE 5MG Schering-Plough Caixa com 30 comprimidos mastigáveis.	053850	<del>1</del> 800
		0000,08	XARELTO 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	023839	9800
		0000,08	XARELTO 15MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS.	023838	
		120,0000	XARELTO 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS.	758520	<b>4800</b>
		120,000	XIGDNO XK 9MG/ 1000MG	023853	8800
	AXIAJ	100,000	ZETIA 10mg CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.		6800
	-	UNIDADE		OTE V	
•	Unidade AXIAO	100,000	Descrição ARIPIPRAZOL 10mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	053873 Codigo	0001 <b>Sed</b>
	CAIXA	0000,001	Em01 BATSIAA.	888520	0000
	CAIXA	0000,001	CARBOLITIUM 450mg SAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	808820	6000
do	CSA87	Z00,0000	DEPAKENE 250mg Frasco contendo se cápsulas com seo me de ácido valpróico. Via oral.	018820	<b>≯</b> 000
	CAIXA	0000,08	ESCITALOPRAM 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	053840	9000
	CAIXA	220,0000	Im/gm0f AAITE	023811	9000



Preço total



Lote

#### ANEXO I Licitação Nº PE 1403.01/2022

Otd Unidade

uruO ob siud o	de São	Municipal	Governo
			Ceará

Descrição

	\$ 5				<u> </u>	_
	7	ONIDADE	ŀ	OTE V		
	- Unidade	Qtq	Descrição	Código	bəs	
	FRASCO	300,000	SOLUÇÃO ORAL 100ml. FENOBARBITAL 40MH/ML	148520	۷000	
	CAIXA	100,000	SOULD DE CITOXETINA DE 20mg/ COMP	278620	8000	
	FRASCO	100,000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG LEGRAND COM 30 COMPRIMIDOS.	023846	6000	
	FRASCO	100,000	SOLUÇÃO ORAL COM GOTAS PEDIATRICAS 20ml. SOLUÇÃO ORAL COM GOTAS SOLUÇÃO ORAL CONTENDO 20ml.	748820	0100	
	CAIXA	120,0000	OLANZAPINA 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	023814	1100	
	CAIXA	220,0000	PREGABALINA 75MG/COMP PREGABALINA 75MG, COMPRIMIDOS.	868820	0015	
	CAIXA	150,0000	PREGABALINA 100MG/COMP PREGABALINA 100MG. COMPRIMIDOS.	668820	6100	
•	CAIXA	150,0000	PREGABALINA 150MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	005300	<b>⊅</b> 100	
	CAIXA	300,000	PROLOPA BD 100/25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS CX. 100MG + 25MG.	023825	9100	
	CAIXA	100,000	QUETIAPINA 25MG .comprimidos.	023835	9100	
	CAIXA }	120,0000	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	023852	۷۱۵۵	
	FRASCO	24,0000	RIVOTRIL 2,5MG/ML FRASCO COM 20 ML RIVOTRIL 2,5MG/ML FRASCO COM 20 ML	023903	8100	
	CAIXA	100,000	SERTRALINA 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	023833	6100	
	FRASCO	100,000	TRILEPTAL 60MG CAIXA COM 1 FRASCO DE SUSPENSÃO ORAL COM 100ML.	023849	0050	
	CAIXA	100,000	VELIJA 30MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARBADA. CLORIDRATO DE DULOXETINA.	728620	1200	





# ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço: CEP:	
Fone: Fax:	
Banco: Agência N.º:Conta Corrente n.º	:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DESTINADOS ATENDEREM AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE.

ITEM	DESCRISÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$			
01									
VALOI	VALOR GLOBAL DO LOTE R\$: ().								

De acordo com anexo I deste Termo

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_(\_)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o COMPRA referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

#### <<<Assinatura do Proponente>>>

**Observação 1:** Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

 $^{Q}$ 





#### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

# DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

## **DECLARAÇÃO**

# (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

* * *	•	•	•	, 1	
	(CE),	de		20	
DECLARANTE					

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.





# ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO Nº – PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Aos XX dias do mes de XXXX de 2022, o Municipio de São Luis do Curu - CE, inscrito no
CNPJ Nº 07.623.051/0001-19, com sede à Rua Rochael Moreira, S/N, Centro, São Luis do Curu
- CE, através da Secretaria Municipal de, sendo facultado seu uso pelos órgãos da
administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892,
de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto
nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações,
bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas
apresentadas no Pregão Eletrônico nº para a inclusão no Sistema de
Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria , <u>RESOLVE</u> : <u>REGISTRAR</u>
<u>OS PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE</u>
MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DESTINADOS
ATENDEREM AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE, por um período de 12 meses, tendo sido, o
referido Menor Preço Lote , oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os Lote(s) nº
foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor, representada pelo Senhor Sr, inscrito no CPF nº, que entre si, justo e avançado a presente
ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o
Processo n° pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

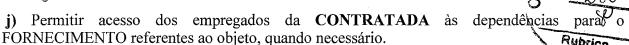
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DESTINADOS ATENDEREM AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE., de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- **b)** Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU CE.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.





k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados d

CONTRATADA.

I) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

#### Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- I) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

**Subcláusula Primeira -** O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula Segunda -** A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

**Subcláusula Terceira** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Subcláusula Quarta** – Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS,** cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da



Fis. 281

CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do vále eventualmente pago.

**Subcláusula Sétima** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

#### CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou enticade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE SAÚDE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta -** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1° § 3° do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

#### CLÁUSULA QUINTA -OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- **5.1.** tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração da MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- **5.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU CE** eventuais desvantagens verificadas;

Ç





- **5.4.** encaminhar a administração da MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU CE repracda respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** — As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

# CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso a precision gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE poderá:

IV - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO;

V - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda -** A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orcamentário.

**Subcláusula Terceira -** O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento:
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

Q)





# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNÎGA RUBICO RECEBIMENTO:

#### Os ITENS serão:

- a) Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subclúsula Primeira -** Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

# CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU CE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU CE.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- **4-** Comportar-se de modo inidôneo;

S.



5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o 🕏

**6-** Cometer fraude fiscal:

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

Rubrica h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PRECOS:

- 14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido;
- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda - A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

- 14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU CE:
- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:





- 15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancellad pleno direito, conforme a seguir:
- I Por iniciativa da Administração:
- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93:
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

# CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CUR**U - **CE**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** - **CE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Terceira** - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

&



S FIR. 287 Sounts da addition

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dolação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** - **CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU CE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU CE.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta – O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE, Seção Judiciária do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

SÃO LUIS DO CURU – CE XX de XXXXX de	XXXX.
SIGNATÁRIOS:	
ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE	_

	ICIADOR r de Despesa		
Secretaria de	do Registro de	Responsável	
	reços		
ORGAO GESTOR	– SECRETARIA DE 🖫	·	

St.



SAC	DEZ	3
S Fis.	298	-3/
R	ubrica	

		CHEST STATE
DETENTOD DE DECISTOO DE		
DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:	Responsável	
CNPJ:	CPF N°.	—



Gestão 2021/2024

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADIASICA

01. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_. SECRETÁRIO:





#### ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDOR.

DATA://2022.	÷
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _ MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU e as Empresas cujos preços está	
em face à realização do Pregão Nº	:
LOTE	7 
LOTE: ESPECIFICAÇÃO: FORNECEDOR:	:





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	
PROCESSO ADM N°. PREGÃO ELETRONICO N°. CONTRATO N°.	: :
TERMO DE CONTRATO Q CELEBRAM O MUNICÍPIO D CURU, POR INTERMÉDIO D DE E A EMPRESA	E SÃO LUIS DO A SECRETARIA
CONFORME SEGUE ABAIXO:	: ·
Aosdias do mês de do ano de 20, nesta cidade do Ceará, co lado o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, por intermédio do (\$\frac{1}{2}\$. C.N.P.J. N.\(^{\text{o}}\) 07.623.051/0001-19, neste ato representado pelo Se Senhor, Ordenador de Despesas da Secretária de, de simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa na Rua, inscrita no CNPJ sob n\(^{\text{o}}\), neste ato represen Administrativo, Sr, CPF, doravante designada pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignada PREGÃO ELETRONICO N.\(^{\text{o}}\), do PROCESSO N\(^{\text{o}}\) presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei F Decreto Federal n\(^{\text{o}}\) 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n\(^{\text{o}}\) 5.450 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n\(^{\text{o}}\) 9.488, de 30 de agos Complementar 123/2006 e alterações Lei Federal N\(^{\text{o}}\) 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código (10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorg	SECRETARIA DE ecretário de, oravante designado, com sede ntada por seu Sócio CONTRATADA, e as, que em face do, pelo rederal Nº 8.666/93, 0, de 31 de maio de sto de 2018 e Lei Civil Brasileiro (Lei
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:	λ
1.1. Constitui objeto do presente contrato as >>><<, conforme especifica Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes o	n.º –
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ITENS	ENTREGA DOS
2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até <b>05 (cinco) dias</b> , c emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão controdições estabelecidas no Anexo I — Termo de Referênbeia do ed <b>ELETRONICO N.º</b>	ratante, conforme as
PARÁGRAFO PRIMEIRO	,
2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de en	nbalagem, seguros,
transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratual.	execução do objeto
PARÁGRAFO SEGUNDO	<u> </u>



Fis. 292
Rubrica

2.2. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos itens.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, contados da data da entrega dos itens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE . Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_\_, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

- 3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- 1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4**. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Q)





4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES	
5.1. O contrato terá vigência até de, contados da data da assintermo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dent	
orçamentário.	
PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES	:
5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Term vedada a alteração do OBJETO.	o Aditivo,
5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compe penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orç suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.	
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E DOS REC	URSOS
6.0. O valor do presente contrato é de R\$ () e onerar	
orçamentários no subelemento econômico nº – natureza da despesa _ Conforme quadro em Anexo I.	<u>.</u> .
Comonne quadro em Anexo 1.	,
PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE	į
6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratua ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.	
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDA CONTRATADA  7.1. Além des obrigações constantes em eléveules prépries deste contrate de Editel de	

- 7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- **a.** Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos itens adquiridos;
- **b.** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- **d.** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- **g.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;





- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- k. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

# CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- **b.** Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- **c.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos itens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um cu mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas





quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

- 10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.
- 10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. Os documetos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

لې





#### PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93

administrativa, provista no artigo 75 da 2011 odor	az 11 0.000/95.	1
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DI	SPOSIÇÕES FINAIS	
13.1. Fica ajustado, ainda, que:		:
1. Consideram-se partes integrantes do presente c	contrato, como se nele estivessem tran	scritos:
<b>a)</b> o Edital <b>PREGÃO ELETRONICO Nº</b>	e anexos;	
b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;		į
c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.		:
13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as de setembro de 2019, nas demais normas subsidiariamente, no que couber, as normas da 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.48/123/2006 e alterações, e demais normas regulame 31.3. Para dirimir quaisquer questões decorre administrativa, será competente o foro da Comare E assim, por estarem as partes de acordo, justas 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depoi partes para que produza todos os efeitos de identificadas e assinadas.	deste Edital e seus anexos, april Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto 8, de 30 de agosto de 2018 e Lei Contentares aplicáveis à espécie. Intes deste contrato, não resolvidas ca do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS De e contratadas, foi lavrado o presente s de lido e achado conforme, é assi	olicando-se Federal no nplementar na esfera O CURU. e termo em nado pelas
CONTRATANTE	CONTRATADA	<del></del>
TESTEMUNHAS:		: : :
1		
CPF:		) ) )
1.		3
CPF:		í





#### ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:		
VALOR GLOBAL: R\$	(	).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL





#### ANEXO VI TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídio	ea)
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de eserviçonça bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tento:
- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

Ψ





V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o); VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

		9
Corretora:		;
Endereço:		
CNPJ:		:
qualquer te	Termo de Adesão é válido até/, podendo ser rescindido mpo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sen lades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes e	n prejuízo das
andamento.		į
		· •
Local e data:		
		; }
		the control
	(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)	